

CÓDIGO DE CONDUTA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VERDE

Índice

I. Introdução.....	3
II. Normas de conduta	4
1. Princípios.....	4
2. Deveres	4
3. Formas de reconhecimento de condutas exemplares.....	5
4. Identificação de comportamentos perturbadores do bom funcionamento da escola	6
5. Consequências do não cumprimento das normas	6
6. Procedimentos não aplicáveis	7
7. Procedimentos aplicáveis	7
III. Orientações para a implementação do Código de Conduta da Escola	7
1. Atribuições	7
1.1. Conselho Pedagógico	7
1.2. Diretor	7
1.3. Professores	7
1.4. Diretor de turma	8
1.5. Assistentes Operacionais	8
1.6. Alunos	8
1.7. Pais/ Encarregados de Educação	8
1.8. Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF).....	8
2. Operacionalização.....	8
2.1. Comportamento perturbador.....	9
2.2. Comportamento extremamente perturbador	9
Exemplos de comportamentos perturbadores e possíveis procedimentos	10
Exemplos de comportamentos extremamente perturbadores e possíveis procedimentos.....	11
Compromissos do Aluno e do Encarregado de Educação.....	12
Listagem de tarefas a realizar pelos alunos com comportamento perturbador	13
Reflexão do aluno sobre a ocorrência	14

I. Introdução

A criação de um código de conduta decorre da necessidade de prevenção de situações relacionadas com a indisciplina e do reconhecimento de que este facto afecta a qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem.

Assumindo como principal objetivo a criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projecto Educativo de Escola e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, este Código de Conduta considera as questões disciplinares vividas na escola e promove a plena e saudável integração dos alunos na comunidade escolar. Esta tarefa implica o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno da Escola e procura a afirmação da escola como uma instituição cuja importância na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

É também objetivo deste código o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

Este documento será revisto sempre que se considere necessário.

II. Normas de conduta

1. Princípios

Respeito

Todos os membros da comunidade educativa – alunos, docentes, não docentes e parceiros – devem adotar comportamentos que respeitem os direitos, a propriedade e a segurança deles próprios e dos outros.

Responsabilidade

Todos os membros da comunidade educativa devem assumir a responsabilidade pelo seu comportamento no sentido de promover um ambiente escolar seguro e produtivo.

2. Deveres

Todos os membros da comunidade educativa devem:

- Proceder de acordo com o presente Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto escolar;
- Promover comportamentos adequados no sentido de garantir o desenvolvimento de uma cidadania participativa e responsável;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Utilizar uma linguagem verbal e não verbal adequada;
- Manter o espaço escolar limpo;
- Ser assíduos e pontuais;
- Não utilizar equipamentos ou aparelhos eletrónicos com acesso à Internet nos espaços escolares quando os mesmos não estejam a ser utilizados como equipamentos de aprendizagem autorizados pelo professor ou pelo Diretor;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- Zelar pela boa conservação do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;
- Comunicar à Direção/ Diretor de Turma qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos.

Os alunos devem:

- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão, dos professores, dos assistentes técnicos e operacionais e demais agentes educativos da escola no exercício das suas funções.

Os Docentes, Técnicos e Assistentes devem:

- Pugnar pela segurança dos alunos, assegurando a vigilância dos espaços e escolares e o acompanhamento dos discentes em todas as atividades escolares;
- Comunicar, como entidades competentes em matéria de infância e juventude, às entidades com competência de proteção de crianças e jovens qualquer situação de risco de um aluno para remover o perigo em que se encontra.
- Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:
 - Está abandonada ou vive entregue a si própria;
 - Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
 - Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
 - É obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
 - Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
 - Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se oponham de modo adequado a remover essa situação.

3. Formas de reconhecimento de condutas exemplares

O Agrupamento de Escolas encoraja os comportamentos exemplares que se prendam com os seguintes domínios:

- Aumento do potencial académico do aluno;
- Desenvolvimento do sentido cívico e dos valores da tolerância, aceitação, justiça;
- Envolvimento ativo em eventos cívicos e sociais e em atividades de enriquecimento curricular;
- Participação em atividades de solidariedade ou de voluntariado.

As formas de reconhecimento são determinadas pelo pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação. Os comportamentos exemplares podem e devem ser reconhecidos de várias formas e a vários níveis: na sala de aula, na escola e na comunidade.

Exemplos deste reconhecimento podem incluir:

- Reconhecimento verbal;
- Reconhecimento formal da escola;
- Divulgação e certificação em cerimónia de entrega de Prémios de Mérito Escolar.

4. Identificação de comportamentos perturbadores do bom funcionamento da escola

I. Comportamento perturbador

Comportamento que perturba o clima de aprendizagem do aluno e da escola, pondo em risco o bem-estar dos outros.

Exemplos deste tipo de comportamento:

- Uso de linguagem imprópria;
- Frequência de locais da escola interditos a alunos;
- Desrespeito de orientações dadas por professores ou outros agentes educativos;
- Insubordinação;
- Falsificação de documentos/assinaturas;
- Pequenos danos nas instalações ou material escolar;
- Pequenos furtos;
- Empurrões ou pequenas brigas;
- Entradas desordenadas e corridas no interior do edifício escolar;
- Outros atos de má conduta que possam criar perigo para a segurança de pessoas e bens.

II. Comportamento extremamente perturbador

Comportamento que perturba seriamente o clima de aprendizagem do aluno e da escola.

Exemplos deste tipo de comportamento:

- Vandalismo;
- Agressão verbal;
- Qualquer tipo de discriminação;
- Assédio sexual;
- Violência física grave;
- Maus tratos continuados por grupos de pares sobre um aluno;
- Uso ou posse de armas;
- Posse, venda e consumo de álcool ou outras drogas;
- Outras atividades ilegais.

5. Consequências do não cumprimento das normas

Este Código de Conduta pretende desenvolver a aprendizagem do autocontrolo e modificar comportamentos inadequados. A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em casa, quer na escola. Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas medidas, tendo em conta os seguintes princípios:

- As medidas serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno;

- As medidas deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado;
- As medidas serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental;
- Os comportamentos inadequados não serão ignorados e serão objeto de atuação;
- Fora da sala de aula, o aluno deve acatar as orientações de qualquer assistente operacional, assistente técnico, técnico ou professor.

6. Procedimentos não aplicáveis

Os seguintes procedimentos não são respostas adequadas a nenhum tipo de má conduta:

- Punição corporal;
- Uso da responsabilidade coletiva em procedimentos disciplinares;
- Uso de procedimentos de avaliação como sanção disciplinar, i.e., aplicar um instrumento de avaliação sumativa a um aluno/turma cujo comportamento foi inapropriado.

7. Procedimentos aplicáveis

Com vista à aplicação de procedimentos de forma que se pretende tão justa, equitativa e adequada quanto possível apresentam-se, em anexo, exemplos de comportamentos perturbadores, respetiva descrição, estratégias proativas para atingir o comportamento desejável e possíveis sanções.

III. Orientações para a implementação do Código de Conduta da Escola

1. Atribuições

1.1. Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico aprova o Código de Conduta e apoia ao Diretor e o pessoal docente e não docente na sua correta implementação.

1.2. Diretor

O Diretor tem a responsabilidade de gerir o Agrupamento de Escolas no seu dia-a-dia, assegurando o respeito integral das normas e princípios estabelecidos.

1.3. Professores

Cada professor tem a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sua sala e partilhar com outros professores a responsabilidade comum de manter a boa ordem dentro do recinto escolar.

1.4. Diretor de turma

O Diretor de Turma monitoriza o progresso educacional e comportamental de cada aluno, intervém em questões disciplinares e reúne com os Encarregados de Educação sempre que necessário. Os contatos com os Encarregados de Educação devem ser sempre feitos pelo Diretor de Turma. O Diretor de Turma tem um papel decisivo na gestão educacional e comportamental da turma e de elo de ligação entre a escola, os professores que integram o conselho de turma, os alunos e os respetivos encarregados de educação.

1.5. Assistentes Operacionais

Os Assistentes Operacionais têm a responsabilidade de manter a disciplina dentro do recinto escolar, zelando pela correta implementação do Código de Conduta.

1.6. Alunos

Os alunos têm o dever de participar ativamente na implementação correta do Código de Conduta e de agir sempre de acordo com as normas estipuladas.

1.7. Pais/ Encarregados de Educação

Os Encarregados de Educação devem apoiar a escola na implementação correta do Código, responsabilizando-se pelas ações desadequadas dos seus educandos bem como pelas suas consequências.

1.8. Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF)

O Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família assegura a prevenção da indisciplina e que a implementação das sanções é justa, equitativa e adequada.

Nos casos de agregados familiares mais vulneráveis, a escola pode mesmo ocupar um papel de extremo relevo na satisfação das necessidades básicas da criança/jovem.

Cabe ao GAAF, em estreita articulação com o Diretor de Turma ou Titular de Turma, a decisão de tipificar a situação, como sendo de risco ou perigo, depois de ponderados todos os fatores de risco (grau de perigosidade e gravidade) e avaliados os fatores de proteção (recursos familiares e da comunidade para proteger a criança), resolver ou encaminhar.

Se for um caso reiterado de indisciplina e de risco deve, na primeira linha, atuar no sentido de pôr fim ao mesmo podendo despoletar outros serviços da escola (Psicólogas, Mediadora, Equipa Multidisciplinar da Apoio à Educação Inclusiva, Ação Social Escolar, Tutoria, ...). Quando não seja possível à escola, por si só, remover o risco, deve articular/encaminhar para outras entidades da Comunidade (CPCJ, Equipa de Saúde Escolar do ACES, Segurança Social, Autarquia...).

No GAAF a valência Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) dá resposta às situações em que o aluno recebe uma ordem de saída da sala de aula ou de outro espaço.

2. Operacionalização

O tipo de comportamento perturbador determina o procedimento a seguir.

2.1. Comportamento perturbador

Todos os comportamentos perturbadores serão alvo de procedimento por parte dos professores e/ou dos assistentes operacionais.

Quando um aluno tem um comportamento perturbador e o professor considera que lhe deve dar ordem de saída da sala de aula, os procedimentos são os seguintes:

- O professor regista a falta disciplinar e encaminha o aluno para o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) ou para a Biblioteca, caso o GAA não se encontre em funcionamento, sempre acompanhado por um assistente operacional, com uma tarefa para realizar.
- No GAA, para além da tarefa proposta, o aluno faz uma reflexão sobre a ocorrência, que será entregue ao Diretor de Turma.
- No final da aula, o professor que deu ordem de saída de sala de aula acede à plataforma INOVAR e marca a falta disciplinar.
- O professor preenche a participação de ocorrência e envia, por correio eletrónico, ao Diretor de Turma.
- O Diretor de Turma monitoriza os processos e convoca o Encarregado de Educação.

Quando um aluno tem um comportamento perturbador fora da sala de aula, o professor ou o assistente operacional deve proceder da seguinte forma:

- O professor preenche a participação de ocorrência e envia, por correio eletrónico, ao Diretor de Turma.
- O Assistente Operacional preenche a participação de ocorrência em papel e entrega-a ao Diretor de Turma.
- O Diretor de Turma envia a participação recebida para o GAA.

Se um aluno tiver três situações de comportamento perturbador, dentro ou fora da sala de aula, participadas por escrito, será marcada uma reunião com o Diretor de Turma, o Encarregado de Educação e o aluno. Depois desta reunião, se o aluno reincidir, será realizado um Conselho de Turma Disciplinar que proporá ao Diretor a aplicação da medida preventiva ou sancionatória adequada.

2.2. Comportamento extremamente perturbador

Sempre que se verifique um comportamento extremamente perturbador o aluno será imediatamente encaminhado para o gabinete da Direção acompanhado por um assistente operacional/professor.

O Diretor ou quem o substitua convoca, com urgência, o Encarregado de Educação para lhe dar conhecimento da ocorrência e aciona as medidas adequadas previstas na Lei n.º 51/2012.

Dependendo do grau de gravidade da ocorrência o Diretor poderá também informar as entidades competentes (GNR, CPCJ, Ministério Público).

Exemplos de comportamentos perturbadores e possíveis procedimentos

Comportamento	Descrição do comportamento perturbador	Estratégias proativas para atingir o comportamento desejável	Lista de possíveis procedimentos
Uso de linguagem verbal e não verbal imprópria	Uso de linguagem obscena e/ou insultuosa considerada inaceitável dentro do recinto escolar ou em atividades promovidas pela escola, bem como atitudes/gestos ofensivos.	Refletir/Rever o impacto do comportamento nos outros	Pedido de desculpa à turma/professor/assistentes técnicos e operacionais
Frequência de locais da escola proibidos para alunos	Permanência/tentativa de permanência em locais cujo acesso é definido como expressamente proibido (ex: sala dos professores, reprografia, casas de banho dos professores, corredores de salas de aula durante o funcionamento de atividades lectivas).	- Relembrar as normas de conduta - Planear ações graduais de intervenção (ex: chamadas de atenção, comunicação aos Encarregados de Educação)	Impedir a participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola
Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas	Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro de qualquer edifício ou espaço da escola.	Solicitar a colaboração do corpo estudantil (Alunos Mediadores)	Reunião com o aluno e com o Encarregado de Educação
Desrespeito ou insubordinação	Atitude ou comportamento que consiste num desrespeito subtil ou flagrante relativamente a um superior hierárquico (Diretor, Professor, Encarregado de Educação, Assistente Técnico e Operacional).	Definir um plano de ação como medida preventiva	Encaminhamento para o SPO ou GAA
Desobediência às regras	Desobediência a instruções ou diretivas de rotina dadas aos alunos por um superior hierárquico (ex: uso inapropriado de tecnologia, ou de outro material ...).	Dialogar com os alunos acerca do uso de linguagem imprópria/abuso verbal	Atividades de pesquisa sobre temas variados (ex: indisciplina, tabaco, álcool...)
Falsificar documentos /assinaturas	Falsificar documento ou assinatura em nome de outra pessoa (Encarregado de Educação, Professor).	Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através da marcação de horários em que seja solicitado ao discente que analise situações similares à que cometeu e que reflita acerca delas ou ausentando-se da sala de aula por um pequeno período de tempo e mantendo-se junto à porta.	Cumprimento de tarefas na escola
Pequenos furtos/uso indevido de objectos	Roubo de um objeto de valor relativamente pequeno ou uso indevido de objetos/equipamentos.	Assegurar que as sanções são claras e aplicadas de forma consistente.	Repreensão registada
Empurrões ou pequenas lutas	Envolvimento físico de violência moderada, nomeadamente empurrões, abanões, ...		Audiência Disciplinar
Outros atos de má conduta que possam criar perigo para a segurança	Comportamento aparentemente inofensivo, mas susceptível de causar danos físicos, emocionais ou perturbar o ambiente de aprendizagem, exigindo a intervenção de professores ou outros adultos hierarquicamente superiores (exemplo: correr nos corredores, empurrões nas escadas, provocar deliberadamente a distração de quem se encontra em aulas).		

Exemplos de comportamentos extremamente perturbadores e possíveis procedimentos

Comportamento	Descrição do comportamento perturbador	Estratégias proativas para atingir o comportamento desejável	Lista de possíveis procedimentos
Vandalismo	Destruir/incitar à destruição da propriedade pessoal de qualquer membro da comunidade escolar, ou de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola. Destruir/incitar à destruição dos bens da propriedade da escola	- Refletir/Rever o impacto do comportamento nos outros - Relembrar as normas de conduta	Pedido de desculpa à turma/ professor/ assistentes operacionais
Atos que comprometam o funcionamento de toda a escola	Cometer/incitar atos que perturbam seriamente ou colocam em risco a segurança dos alunos, do pessoal ou do espaço da escola (ameaça de bomba, acionar o alarme de incêndio, provocar incêndios, acionar os extintores...)	- Planear ações graduais de intervenção em parceria com as entidades competentes - Solicitar a colaboração do corpo estudantil (Alunos Mediadores)	Impedir a participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
Agressão verbal	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa	Definir um plano de ação como medida preventiva	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados.
Qualquer tipo de discriminação	Usar/incitar o uso de insultos que envolvam expressões/comportamentos raciais/étnicos; conduta que implique qualquer tipo de discriminação baseada na origem racial/étnica, crença religiosa, sexo, orientação sexual, incapacidade física/mental, estatuto social e ideologia política	Definir estratégias para lidar com comportamentos agressivos em colaboração com as entidades competentes	Reunião com o Diretor
Assédio sexual	Fazer comentários de conotação sexual ou agir de forma coerciva em relação a uma ou mais pessoas	Dialogar com os alunos acerca de linguagem imprópria/abuso verbal	Repreensão registada
Violência física	Usar/incitar o uso da força para magoar um membro da comunidade escolar	Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através da marcação de horários em que seja solicitado ao discente que analise situações similares à que cometeu e que reflita acerca delas ou ausentando-se da sala de aula por pequenos períodos de tempo e mantendo-se junto à porta.	Audiência Disciplinar
Bullying e Cyberbullying	Adoptar, de forma sistemática, comportamentos, evidentes e/ou hostis, que intimidam, ameaçam e/ou vitimizam o outro; usar a Internet ou o telemóvel para intimidar e/ou ameaçar o outro	Implementação de estratégias preventivas e proativas em parceria com o GAA	Processo disciplinar
Roubo ou desvio de objetos/ equipamentos	Apropriar-se de equipamento(s) escolar(es) ou objeto(s) de outrem com valor significativo	Assegurar-se de que as sanções são claras e aplicadas de forma consistente	Suspensão de frequência das aulas com realização de trabalho cívico na escola
Uso ou porte de armas	Usar/possuir ou incitar ao uso de armas no recinto escolar ou em qualquer outra atividade		Suspensão
Atividades ilegais	Cometer/incitar os outros a cometer algum acto que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...)		- Mudança de escola (DSRN) - Encaminhamento para as entidades competentes (GNR, CPCJ e Ministério Público)

Compromissos do Aluno e do Encarregado de Educação

Eu, _____, aluno do ano/turma _____, compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a:

- a) Tratar todas as pessoas, na escola, com respeito;
- b) Seguir os regulamentos da Escola no que respeita a segurança e a disciplina;
- c) Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto escolar;
- d) Não frequentar locais da escola de acesso exclusivo a professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos;
- e) Cooperar com os meus professores e colegas e fazer o meu trabalho na sala de aula;
- f) Trazer todo o material escolar necessário para as aulas;
- g) Ser assíduo e pontual;
- h) Não cometer qualquer tipo de fraude (falsificar documentos, copiar trabalhos ou testes...);
- i) Não utilizar equipamentos ou aparelhos eletrónicos com acesso à internet exceto quando permitido pelo professor / Diretor;
- j) Manter o espaço escolar limpo;
- k) Comunicar qualquer ocorrência que possa pôr em causa a segurança da escola ou danificar o equipamento escolar.
- l) Não fumar/ não ingerir bebidas alcoólicas/ não possuir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- n) Respeitar a propriedade dos outros e reparar qualquer dano que causar;
- o) Não danificar material e equipamento da escola;
- p) Não sair da Escola sem autorização;
- Q) Comunicar à Direção/ Diretor de Turma qualquer questão susceptível de ser prejudicial para o meu bem-estar e dos outros.

Caso eu não cumpra o estabelecido, sujeitar-me-ei às medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias previstas no Regulamento Interno.

Assinatura: _____

Os Encarregados de Educação têm o dever de apoiar a Escola na implementação justa do Código de Conduta.

Eu, _____, Encarregado de Educação do aluno _____, compreendo as regras definidas no documento “Compromissos do Aluno e Encarregado de Educação” e comprometo-me a cumprir o meu dever de apoiar a Escola na implementação justa destas regras.

Assinatura: _____

Listagem de tarefas a realizar pelos alunos com comportamento perturbador

- Prestar serviço no bufete de alunos ou refeitório;
- Executar tarefas de limpeza:
 - Atividades de limpeza dos espaços interiores e exteriores;
 - Varrer os corredores de acesso às salas de aula;
 - Varrer folhas ou os espaços exteriores;
 - Limpar mesas de salas desocupadas;
- Proceder a arranjos interiores ou exteriores;
- Realizar um trabalho escrito que promova a reflexão sobre a infração cometida;
- Cumprir um plano de estudo ou de trabalhos escolares.
- O condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas, se concretizará, entre outras, numa das seguintes situações:
 - Não poder usar as mesas de ténis de mesa;
 - Não poder jogar nos campos de jogos exteriores;
 - Não poder ter acesso à internet;
 - Não poder utilizar jogos do laboratório de matemática ou biblioteca;
- Acompanhar um Assistente Operacional num local determinado.
- Outras (de acordo com o aluno e respetivo Encarregado de Educação).

Para as diversas atividades devem usar material adequado, designadamente, luvas e equipamentos adequados.

Vila Verde, 24 de fevereiro de 2026

O Diretor

António Alberto Rodrigues

O Presidente do Conselho Geral

José Carlos Gomes